



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 -

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.camaralins.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, dede 2024.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo email: licitacoes@camaralins.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Lins/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Edital Abaixo:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS/SP**, com sede na rua Maestro Carlos Gomes, 22, centro, nesta cidade de Lins/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por itens, nos termos da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do decreto 10.024 de 2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço - Compras – Unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:.. das 09:00hs do dia 06/06/2024 até às 09:00 hs do dia 25/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS:..... 09:01 hs do dia 25/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09:30 hs do dia 25/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Maestro Carlos Gomes nº22

E-mail: licitacoes@camaralins.sp.gov.br

Telefone: 14-35332626

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para os departamentos da Câmara municipal utilizando recurso próprio, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Lins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br.

2.3 - O presente Pregão será exclusivo para participação de **PEQUENAS EMPRESAS (Microempresas – ME; Empresas de Pequeno Porte – EPP ou empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que atenderem as exigências para habilitação.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema BLL, ficando a cargo do(a) licitante participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



5.11.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.2 - que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.11.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.11.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.11.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.11.7 - Aquelas que não estiverem enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou empresário individual.

5.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



7.1.1 - Valor unitário de cada produto;

7.1.2 - Preço total;

7.1.3 - Quantidade;

7.1.4 - Descrição detalhada do produto; MARCA e MODELO

7.1.5 - Valor global da proposta;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme normas jurídicas.

8.16 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.17.1 - no país;

8.17.2 - por empresas brasileiras;

8.17.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



8.17.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

8.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

~~8.22~~

8.23 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.24 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente para o e-mail licitacao@camaralins.sp.gov.br, ou quando não for possível, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.27, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos endereços indicados no Anexo I.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Unitário.

9.4 - No valor cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão públicas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail da Câmara Municipal de Lins licitacao@camaralins.sp.gov.br ou protocolada na Câmara Municipal de Lins.

12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 13.3.

12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.11 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3 - apresentar documentação falsa;

13.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



13.1.6 - não manter a proposta;

13.1.7 - cometer fraude fiscal;

13.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, encaminhadas ao Tribunal de Contos do Estado de São Paulo.

13.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na respectivo Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

14.1 A aquisição do produto será conforme estabelecido no Termo de referência (Anexo I)

14.2 – O prazo de entrega será de 30 dias a partir do empenho.

15. PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dia após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal ao setor responsável pelo recebimento do produto e a posterior encaminhamento ao Dpto de Controle da Câmara Municipal.

15.2 - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Lins.

15.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Lins no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.6 - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária: 4.4.90.52.00, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Lins revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE LINS** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Lins, para melhores esclarecimentos.

17.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



17.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 115 da Lei 14.133/21.

17.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

17.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto

ANEXO II – Exigências Para Habilitação

ANEXO III - Modelo Da Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V - Declaração de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei complementar n.º 123/06 (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte);

ANEXO VIII - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

ANEXO IX – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal

ANEXO X - Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO XI - Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Lins, 03 de junho de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - DESKTOP COM MONITOR TIPO I

LOTE	COMPUTADOR COMPLETO:	QUANTIDADE
1	Processador: <i>i5 12ª Geração</i> <i>06 (seis) Núcleos Físicos;</i> <i>12 (doze) threads;</i> <i>Possuir processador gráfico integrado;</i> <i>Frequência Turbo 4.60Ghz;</i> <i>Deverá possuir 18 Mb Cache;</i> <i>Resolução: até 4096x2160@ 60Hz;</i> <i>Suportar até 03 displays simultaneamente;</i> <i>Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5.</i> Memória Principal: <i>Dotada com tecnologia DDR-4 3200 MHz;</i> <i>Deverá vir com 08 (oito) GB de memória;</i> <i>Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;</i> <i>Expansível a 32GB de memória.</i> BIOS: <i>BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.</i> <i>O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters.</i> Placa mãe: <i>É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada.</i> <i>Possuir 02 (dois) slots PCIe ;</i> <i>No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16;</i> <i>Frontal 02 portas USB 3.2, 01 Headphone, 01 Microfone, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Traseira 02 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2, 01 x Rj-45, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1 porta serial(9pin) não sendo utilizado hubs, placas</i>	10



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



<i>ou adaptadores</i> Unidade SSD: <i>Deverá vir com uma unidade SSD 256GB ou superior PCIe NVMe M.2 ou SATA 3.</i> <i>Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:</i> <i>Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;</i> <i>Capacidade de operar no modo full-duplex;</i> <i>Conector RJ-45 fêmea.</i> Controladora de vídeo: <i>Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;</i> <i>Conectores de vídeo mínimo, 1 VGA, 1 HDMI.</i> Controladora de áudio integrada High Definition: <i>Integrada à placa mãe.</i> Segurança e Privacidade: <i>Firmware TPM 2.0 Integrado ao Chipset Kensington Security Slot Power-on password Administrador Passaword Hard Disk Password.</i> Gabinete: <i>Padrão SFF.</i> Fonte de alimentação: <i>com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 200W,</i> Teclado: <i>Padrão ABNT-II, com conector USB e da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</i> Mouse: <i>Ótico com conector USB e da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</i> Software e Sistema Operacional:	
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Licença OEM ou similar do Windows 11 Professional 64 bits. Pacote Office Home & Business 2016 ou superior; Suporte e Garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: 1 ano on-site; O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante.	
--	--

Informações complementares:

Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.

Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo. Os modelos ofertados atendem as diretivas ROHS de fabricação.

Os equipamentos CPU, monitor, teclado e mouse possuem mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

MODELO DE COMPUTADORES SUGERIDO: Dell Optiplex 3000 Small Desktop, Prodesk HP 280 G9 SFF e Lenovo ThinkCentre neo 50S.

MODELO DE MONITOR SUGERIDO: Dell P2422H , HP P24vb FHD, LENOVO S24s.

Impressora HP 9020

ITEM 2 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE JET PRO 9020, MARCA HP, COR

LOTE 2	IMPRESSORA	QUANTIDADE
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OFFICE JET PRO 9020, MARCA HP, COR	5

A indicação de Marca da impressora se justifica pela padronização, uma vez que os cartuchos e impressoras existentes na Câmara são de mesma marca e modelo. Dessa forma, não será aceita proposta com marca e modelo divergentes do Objeto do lote 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



LOTE 3	MONITOR	QUANTIDADE
1	Monitor: <i>Mínimo de 24 polegadas, com cabo padrão HDMI - Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz</i>	14

ESTIMATIVA UNITÁRIA:

Computador i5 12º geração – valor médio: R\$3.852,93

Monitor 24” – valor médio: 1.489,00

Impressora MULTIFUNCIONAL 9020 HP:2.261,33



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS APENAS PARA O GANHADOR DESTES PREGÃO ELETRÔNICO)

1.2.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados no item 1.3 deste anexo, QUANDO SUA PROPOSTA FOR SELECIONADA E ACEITA)

1.2.2 - Caso não possua assinatura eletrônica, a empresa vencedora do Pregão proceder o encaminhamento dos documentos de habilitação originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Lins, na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 129, CEP: 17.402-002, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.3.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



assim o exigir.

1.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais incidentes sobre o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.3.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação e inexistência qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo V
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal
- d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IX;
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente.

f) Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo

Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento empapel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 22 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Quant.	Unid.	Produtos	Marca/Modelo	Preço unitário (R\$)
...		...			..
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 23 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LINS E A EMPRESA “.....”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NAMODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, UTILIZANDO RECURSO PRÓPRIO.

Aos (.....) dias do mês de de 2.023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Câmara Municipal de Lins, rua Maestro Carlos Gomes, 22 nesta cidade de Lins, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, pessoa jurídica dedireito público interno, representado xxxxxxxx, brasileira, casada, portadora do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliada nesta cidade de Lins/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, C.N.P.J. nº, Inscrição Estadual nº, com sede na cidade de, Estado, à Rua nº, aqui representada por seu, Sr., portador do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas deste instrumento contratual, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão na forma Eletrônica nº 001/2024, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, para as Dependências da Câmara Municipal de Lins, utilizando recurso próprio, nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quantidade e especificações abaixo:

Quantidade	Unidade	Especificações	Preço

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão atender as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, devendo ser entregue junto com o equipamento o manual, que deverá ser na língua portuguesa, contendo as características dos mesmos e prazo de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o equipamento referido na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes dos anexos, que constituem partes integrantes do edital de convocação do procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 001/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá atender ainda as seguintes exigências:

a-) Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto deste contrato, tais como: seguro, transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer em dia e horário normal de funcionamento da Câmara do Município de Lins;

- b-) Sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contrato;
- c-) Agendar a entrega dos equipamentos, junto ao Departamento de Controle (almoxarifado) da Câmara Municipal de Lins;
- d-) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- e-) Substituir os componentes que se fizerem necessários, sem nenhum ônus ao Contratante, decorrente de impropriedade averiguada, quando da efetiva utilização do equipamento, ou após a conferência efetuada pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
- f-) Prestar assistência técnica, atendendo aos chamados efetuados pelo Contratante, através de seus agentes públicos, durante todo o período da garantia;
- h-) Substituir as peças que se fizerem necessárias, por defeitos ou vícios do produto, dentro do período da garantia, devendo a substituição ser realizada a base de troca, por outras originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante, devendo a substituição estar inclusa na garantia;
- i-) Arcar com as despesas de transporte, de seguros e outras necessárias quando houver necessidade de retirar o equipamento para execução de serviços no representante autorizado.
- j-) Substituir o equipamento, no caso de defeitos intermitentes, por outro novo com a mesma configuração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, a o valor global de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço constante desta Cláusula não será passível de reajuste em nenhuma hipótese, estando incluso no mesmo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceite dos produtos, com a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) contendo o número do respectivo empenho ao setor responsável pelo recebimento e o posterior encaminhamento ao Departamento de Controle da Câmara Municipal de Lins.

§ 1º - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10 estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

§ 2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 3º - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal de Lins.

§ 4º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à

Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Lins no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 5º - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

§ 6º - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará na data do vencimento do prazo de garantia do(s) equipamento(s), objeto deste contrato.

§ 1º - O prazo máximo para entrega do(s) equipamento(s) é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento de contrato, devendo o mesmo ser entregue no Almoxarifado da Câmara do Município de Lins, sito à Rua Carlos Gomes nº 190, centro, nesta cidade de Lins/SP.

§ 2º – O prazo de entrega poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 6º inciso x

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O objeto contratado tem garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo ao CONTRATANTE, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas na lei 14.133/21

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 115 e 156 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades: I - Advertência;

I - Advertência;

II -Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º - Em caso de atraso no cumprimento do prazo de execução, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia útil que exceder respectivo prazo.

§ 4º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos se sujeitam às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Lins, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

SECRETÁRIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

ANEXO V - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura e carimbo do credenciado

ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório
– Pregão Eletrônico nº 001/2024, da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da
lei, que, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a
_____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) , _ (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO 30 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 instaurada pelo Município de Lins/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

ANEXO 31 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lins/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

ANEXO 32 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

ANEXO XI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATAN

TE:

CONTRATAD

A:

CONTRATO

Nº OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lins, ____ de _____ de ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

ANEXO XI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Cargo:

CPF:

GESTOR(RES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO XII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

